LEI DE Nº 1116 DE 28 DE JULHO DE 2014.

"INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 3.585.5 Km (três mil, quinhentos e oitenta e cinco quilômetros e quinhentos metros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Julho de 2.014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal